

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
 Estado da Bahia  
 Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL N° 039/2014 - IPREJ

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02171P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA LÚCIA ALVES DE CAIRES**, matrícula nº 1557, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “F”, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES**  
**PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO  
 SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
 iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 8F66FBB007790B870B6CB8AE7CFF9BD5